



INFORMAÇÕES PARA O TITULAR

Este passaporte é propriedade da República Federativa do Brasil e qualquer tentativa de adulteração o tornará inválido.

O extravio — perda, roubo ou destruição — do passaporte constitui fato grave e deve ser comunicado imediatamente à autoridade policial e à Embaixada ou ao Consulado do Brasil, conforme o caso. Para isso, recomenda-se que o titular copie as informações da página 2. Se o passaporte for entregue a pessoa ou serviço que não pertença ao Governo brasileiro (por exemplo, para obtenção de visto, compra de passagem, etc.) e não for restituído, o titular deve considerá-lo como extraviado. A concessão de novo passaporte em substituição ao extraviado depende de investigação.

Apenas o titular do passaporte poderá usá-lo. A utilização fraudulenta ou a cessão a outra pessoa constituem crimes, pela lei brasileira. Para ressaltar sua responsabilidade, o titular deve assinar seu passaporte, no local previsto na página 3, imediatamente após recebê-lo. Este passaporte só é válido com a assinatura do titular, salvo em caso de incapacidade.

É recomendável que o brasileiro residente no exterior, ou de passagem por região conturbada, matricule-se na Embaixada ou no Consulado do Brasil mais próximo. Impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá comunicar-se por outro meio, fornecendo nome completo, endereço e número do passaporte.

É responsabilidade do titular verificar, antes da viagem, a validade do passaporte e a necessidade de visto. O titular poderá solicitar a substituição do passaporte mesmo antes do vencimento, em vista de que muitos países exigem prazo mínimo de validade.

O menor de idade, não emancipado, viajando desacompanhado de qualquer um dos pais, ou responsável legal, só poderá sair do Brasil munido da autorização pertinente prevista em lei.

O cidadão brasileiro que possua outra nacionalidade não poderá reclamar proteção consular ou diplomática brasileira no país de sua outra nacionalidade.

Consulte / Consultez / Consult / Consultez
www.portalconsular.mre.gov.br ou www.pf.gov.br



BRA

CASA DA MOEDA DO BRASIL



292933MJ



CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM FRANKFURT

CONCEDIDO EM SUBSTITUIÇÃO AO PASSAPORTE CP700438, EMITIDO POR DPF.B/IJI/SC, EM 22/03/2005, VÁLIDO ATÉ 21/03/2010.

O TITULAR DESTES DOCUMENTOS DE VIAGEM DEVERÁ REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ELEITORAL TÃO LOGO ESSE SERVIÇO SEJA DISPONIBILIZADO PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

PAGOU
R\$-OURO 80,00
€ 68,00
TEC. 110.3

YB643669

08 OUT/OCT 2014
SANDRA MYRIAM AMORIM DANTAS
VICE-CÔNSUL

